

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 02/95

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS PARA O HOSPITAL  
PADRE MAXIMO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo,  
no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei  
Orçamentária Nº 197/94 de 12 de dezembro de 1994, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

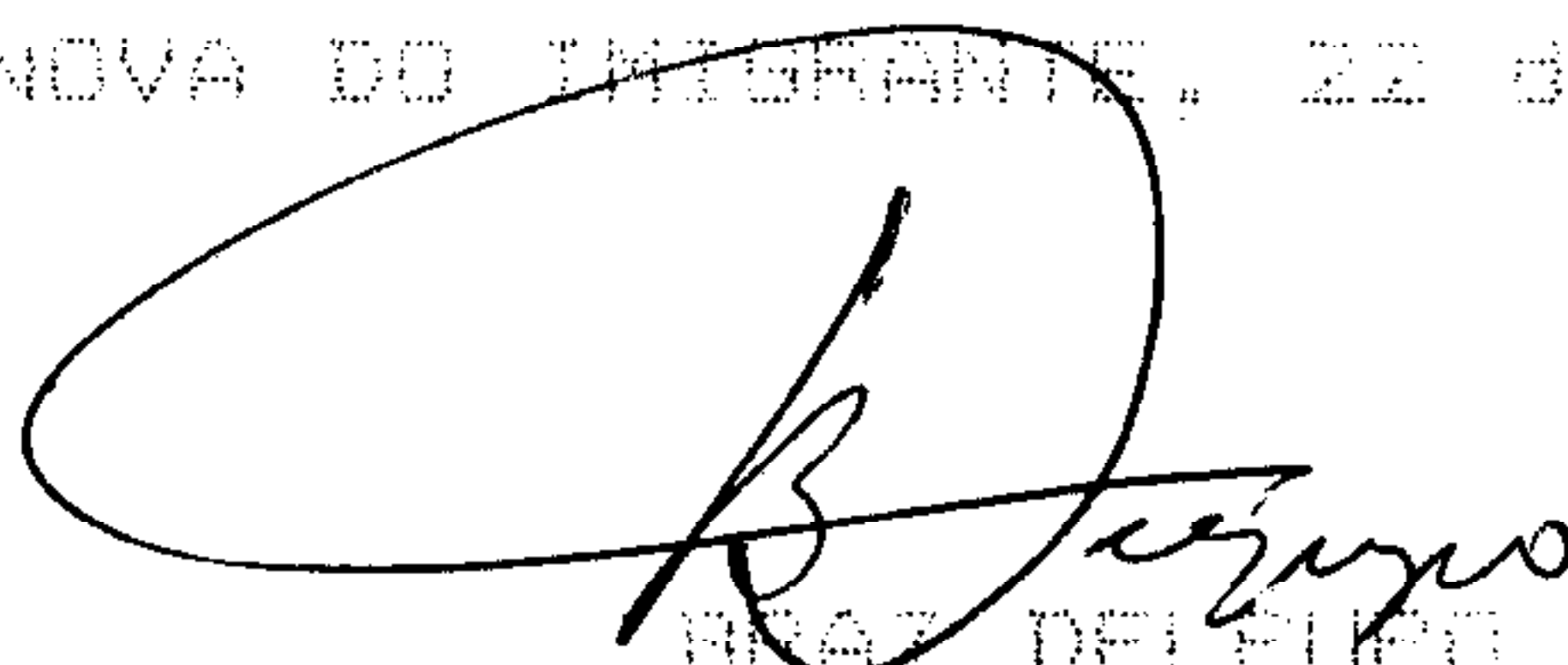
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a  
proceder o repasse de recursos ao HOSPITAL PADRE MAXIMO, no valor de até  
R\$10.000,00, (dez mil reais), através da dotação, 06- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL, 06.2- Ação e Assistência à Saúde,  
3231- Subvenções Sociais, 3231.01- Hospital Padre Máximo, na função  
programática 13750312.13- Subvenções sociais para entidades do setor de  
saúde, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 22 de fevereiro de 1995



BRAZ DELFINO  
Prefeito Municipal